



PROCESSO	
INTERESSADO	CE-SC
ASSUNTO	Arquivamento da Denúncia 84/2020

DELIBERAÇÃO Nº 09/2020 – CE-SC

A COMISSÃO ELEITORAL DE SANTA CATARINA – CE-SC, reunida ordinariamente no dia 19 de outubro de 2020, com participação virtual (à distância) de suas membras, no exercício da competência que lhe confere o art. 10, II, do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o disposto nos art. 65 a 70, do Regulamento Eleitoral;

Considerando a denúncia nº 84/2020 apresentada à CE-SC em 15/10/2020 por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN);

Considerando a inadmissão da denúncia nº 84/2020 pela coordenadora da CE-SC, arquiteta e urbanista Heloisa Regis Vaz, motivada pelo não cabimento de denúncia eleitoral para a solução do fato reportado e pela ausência de requisito previsto no art. 66, do Regulamento Eleitoral, nos termos do juízo de admissibilidade realizado em 16/10/2020;

Considerando os fundamentos apresentadas pela coordenadora da CE-SC no documento anexado ao juízo de admissibilidade da denúncia nº 84/2020..

DELIBERA:

1. Aprovar a inadmissão e a ordem de arquivamento da denúncia nº 84/2020, nos termos do art. 67, § 4º, do Regulamento Eleitoral;
2. Determinar a intimação da arquiteta e urbanista denunciante, na forma prevista no art. 67, §§ 4º e 5º, do Regulamento Eleitoral;
3. Encaminhar os autos da denúncia à CEN-CAU/BR para a tomada de providências necessárias, inclusive para eventual afastamento de sanção em razão do não exercício do voto caso satisfeitos todos os requisitos normativos;
4. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e será publicada no site do CAU/SC e no Portal Transparência do CAU/SC.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Florianópolis, 19 de outubro de 2020.

* NA CONDIÇÃO DE ASSESSOR DA COMISSÃO ELEITORAL DE SANTA CATARINA, DESIGNADO PELA PORTARIA ORDINATÓRIA CAU/SC Nº 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2020, ATESTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DELIBERAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 5.1 DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA CAU/SC Nº 489/2020 (APLICADOS POR ANALOGIA).



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

CICERO HIPÓLITO DA SILVA JUNIOR
ASSESSOR DA COMISSÃO ELEITORAL DE SANTA CATARINA

**5ª REUNIÃO DA CE - CAU/SC****Folha de Votação**

Membro	Votação			
	Sim	Não	Abst	Ausên
Heloisa Regis Vaz (Coordenadora)	X			
Larissa Milioli (Coordenadora Adjunta)	X			
Mariana Fonseca Claro (Membra Titular)	X			

Histórico da votação**Reunião:** 5ª Reunião de 2020.**Data:** 19/10/2020**Matéria em votação:** Arquivamento da denúncia nº 84/2020**Resultado da votação:** Sim (03) Não (00) Abstencões (0) Ausências (0) Total (03)**Ocorrências:** Não houve.**Secretário da Reunião:** Cicero Hipólito da Silva Junior **Presidente da Reunião:** Heloisa Regis Vaz